



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
OUVIDORIA LEGISLATIVA

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

EXERCÍCIO DE 2024



Sumário

1. SOBRE A OUVIDORIA LEGISLATIVA	3
2. CANAIS DE ATENDIMENTO	4
3. RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA	4
4. ESTATÍSTICAS DAS DEMANDAS DA OUVIDORIA	5
5. PRAZOS DE RESPOSTAS DAS MANIFESTAÇÕES	5
6. DOS MOTIVOS DAS MANIFESTAÇÕES	6
7. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	6
8. OBSERVAÇÕES	7
9. OBJETIVO	7
10. DO ENCAMINHAMENTO	7



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
OUVIDORIA LEGISLATIVA

1 SOBRE A OUVIDORIA LEGISLATIVA:

A Ouvidoria Legislativa Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal. A Ouvidoria da Câmara foi criada pela [Resolução nº 001 de 25 de novembro de 2022](#).

Compete à Ouvidoria Legislativa da Câmara:

I - Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;

IV - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

V - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;

VI - Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VII - Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
OUVIDORIA LEGISLATIVA

IX - Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

X - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

2 CANAIS DE ATENDIMENTO:

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Caseara/TO, oferece múltiplos canais de atendimento para assegurar que os munícipes possam expressar suas manifestações de forma acessível e conveniente. Estes canais são projetados para atender às diversas necessidades e preferências dos cidadãos.

- **Formulário Eletrônico:** A maior parte das manifestações é recebida através do formulário eletrônico, que pode ser acessado no portal da Câmara, na aba Ouvidoria Legislativa. Este canal permite uma comunicação acessível e eficiente. Para acessar, visite o link: [Ouvidoria Legislativa](#).

- **E-mail:** Para aqueles que por algum motivo precisam deste canal, o *e-mail* da Ouvidoria está disponível em: ouvidoriacamara@caseara.to.leg.br.

- **Telefone:** Os cidadãos também podem entrar em contato por telefone, no número (63) 3379-1133. Esse meio é eficaz para quem deseja uma interação mais imediata ou precisa de assistência para formular suas manifestações.

- **Atendimento Presencial:** Além disso, a Ouvidoria mantém um espaço para atendimento presencial. Localizado na Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, CEP: 77.680-000, Caseara/TO. Expediente: Das 07h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Esta sala oferece um ambiente reservado para aqueles que preferem ou necessitam de um contato face a face.

Estes canais refletem o compromisso da Ouvidoria em garantir a acessibilidade e eficiência no atendimento às demandas da população, fortalecendo o vínculo entre os cidadãos e a administração pública.

3 RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
OUVIDORIA LEGISLATIVA

O quadro funcional da Ouvidoria é um componente importante para seu eficiente funcionamento. A Câmara de Caseara/TO, tem como responsável pela Ouvidoria Legislativa, o servidor **José Carlos Santos Sousa**, nomeado através da Portaria nº 002/2023, de 24 de abril de 2023, contribuindo com suas habilidades e experiências para o atendimento das demandas dos cidadãos.

4 ESTATÍSTICAS DAS DEMANDAS DA OUVIDORIA:

Esta seção apresenta os resultados e análises dos atendimentos realizados pela Ouvidoria Legislativa durante o exercício de 2024, demonstrando o comprometimento da instituição em cumprir suas atribuições com eficiência e transparência.

O total de solicitações registradas na Ouvidoria no ano de 2024, foram 02 manifestações. Segue abaixo um quadro detalhado, onde as manifestações estão categorizadas por tipo, quantidade e canal de atendimento, proporcionando uma visão clara e estruturada:

MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO ANO DE 2024		
TIPO	QUANTIDADE	CANAL DE ATENDIMENTO
Sugestão:	00	Eletrônico - Site da Câmara
Pedido de Informação:	02	Eletrônico - Site da Câmara
TOTAL:	02	

Os quadros não refletem apenas a quantidade de manifestações, mas também são indicadores vitais para compreender as áreas que demandam maior atenção e os tipos de solicitações mais frequentes. Isso permite uma avaliação contínua e o aprimoramento dos serviços prestados pela Ouvidoria.

5 PRAZOS DE RESPOSTAS DAS MANIFESTAÇÕES:

Em 2024, a Ouvidoria da Câmara Municipal de Caseara recebeu um total de 02 (duas) manifestações. Todas foram concluídas dentro do prazo estipulado, o que demonstra o compromisso da Ouvidoria em assegurar a conformidade com os prazos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
OUVIDORIA LEGISLATIVA

Esses prazos estão previstos na [Resolução nº 001/2022](#), norma que cria a Ouvidoria Legislativa Municipal na Câmara Municipal de Caseara/TO, e em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, e pela Lei nº 13.460/2017, que institui o Código de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos.

6 DOS MOTIVOS DAS MANIFESTAÇÕES:

A análise dos motivos das manifestações recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Caseara em 2024, fornece informações valiosas sobre as preocupações e expectativas dos cidadãos em relação à administração pública. Esta seção apresenta um panorama desses motivos, oferecendo uma compreensão mais profunda das áreas de interesse e das necessidades dos munícipes.

- Acesso à Informação: Foram 02 (dois) pedidos sobre esse tópico, um relativo a atualização do portal de transparência da Câmara Municipal 1º bimestre 2024, o outro sobre o processo de contratação (dispensa 007\2024), este último refle o interesse dos cidadãos em acompanhar as atividades do legislativo e a busca por transparência.

- Sugestões: Não houve.

A análise das manifestações recebidas é fundamental para entender as preocupações dos cidadãos do município e orientar a Ouvidoria e outras instâncias da administração pública na adoção de medidas para melhorar a qualidade dos serviços e a satisfação dos usuários.

7 DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

Em resposta às demandas de 2024, a Ouvidoria da Câmara Municipal de Caseara implementou medidas para aprimorar os serviços e a interação com os cidadãos:

- Sobre as manifestações atinentes ao Executivo Municipal, estas foram repassadas ao gestor do Município, com recomendações para que sejam sanadas as argumentações apresentadas nas manifestações desta Ouvidoria da Câmara.

- Sobre as datas e divulgação do calendário de sessões legislativas mensal, a Casa reformulou a publicação das datas das sessões na aba de notícias na página inicial do



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
OUVIDORIA LEGISLATIVA

site da Câmara, como forma de tornar o processo legislativo mais transparente, permitindo que os cidadãos saibam quando ocorre as sessões do Legislativo, facilitando o acompanhamento do trabalho dos vereadores pela população, permitindo que os cidadãos cobrem seus representantes.

Essas ações destacam o compromisso da Ouvidoria com a melhoria contínua, buscando se adaptar às necessidades dos cidadãos do município, promovendo uma gestão pública eficiente, transparente e participativa.

8 OBSERVAÇÕES:

A análise dos dados pela Ouvidoria Legislativa revela a importância de promover a conscientização sobre as atividades da Ouvidoria dentro da própria instituição. Há uma necessidade evidente de intensificar os esforços de divulgação, visando engajar mais profundamente os servidores e colaboradores. Objetivando fortalecer a percepção da Ouvidoria como um canal oficial e eficaz de comunicação, incentivando sua utilização tanto para a gestão interna quanto para o diálogo com o público externo.

9 OBJETIVO:

O presente relatório tem a finalidade de apresentar um balanço detalhado das atividades realizadas pela Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Caseara/TO, no ano de 2024.

10 DO ENCAMINHAMENTO:

O relatório da Ouvidoria seguirá os seguintes procedimentos de encaminhamento:

- I. Será encaminhado à autoridade máxima do órgão ao qual a unidade de Ouvidoria está vinculada, assegurando assim a adequada supervisão e avaliação a nível institucional.
- II. Será disponibilizado de forma integral na internet, proporcionando acesso público e transparente a todas as informações contidas, em consonância com os princípios da transparência e do acesso à informação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
OUVIDORIA LEGISLATIVA

Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Caseara/TO, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS SANTOS SOUSA
Ouvidor Legislativo
Câmara Municipal de Caseara/TO